



Prezado proponente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, comunicamos que as Empresas do Grupo CEEE possuem uma política de patrocínios respaldada em Resoluções de Diretoria Colegiada, com diretivas que orientam todos os projetos recebidos para avaliação, os quais deverão ser formulados obedecendo critérios públicos, visando apoiar ações que promovam o desenvolvimento humano, a cidadania, a inclusão social, as produções e as divulgações tecnológicas ambientalmente sustentáveis, o esporte e a cultura.

Assim, a política de patrocínio objetiva, principalmente, conciliar os interesses institucionais mercadológicos do Grupo, de maneira articulada com as políticas públicas do setor energético e do Governo Estadual, ressaltando seu compromisso com a responsabilidade social e ambiental e, sobremaneira, com o desenvolvimento sustentável do Estado do Rio Grande do Sul.

Os patrocínios das Empresas do Grupo CEEE, **CEEE-GT** e **CEEE-D**, são possíveis conforme as seguintes modalidades: **Seleção Pública** de projetos, a qual será amplamente divulgada pelas Empresas por meio de editais; e, ainda, **Escolha Direta**, atendendo os critérios técnicos e administrativos definidos por Normas Internas, que nortearão a análise dos projetos.

As Empresas **CEEE-GT** e **CEEE-D** apoiarão projetos que incentivem: a **Cultura**, enquadrados pelo Ministério da Cultura (MINC), na Lei de Incentivo à Cultura – Lei n. 8.313/91 (Lei Rouanet) e, ainda, pelas disposições da Lei Estadual n. 10.846, de 19 de agosto de 1996; o **Esporte**, nos termos da Lei n. 11.438, de 29 de dezembro de 2006; a **Assistência Social**, conforme a Lei n. 11.853 de 29 de novembro de 2002 - Lei da Solidariedade; **os demais segmentos**, focados nas áreas de interesse e atuação das Empresas e em consonância com as Políticas Públicas do Governo Estadual do Rio Grande do Sul.

O processo de tramitação e análise dos projetos recebidos no Grupo CEEE se dará em um prazo mínimo de **60(sessenta) dias, a contar da data dos respectivos protocolos de recebimento**, não sendo admitidos pleitos de excepcionalidade quanto a essa condição.

A solicitação formal de patrocínio por meio da **Escolha Direta** deverá conter o nome do projeto, o período e o local de sua realização, dados do proponente, endereço, telefone e e-mail para contato e, nos casos de **projetos incentivados**, deverá ser informada a Lei de enquadramento, bem como o respectivo prazo para captação de recursos.

O projeto básico deverá apresentar, obrigatoriamente:

1. Descrição do projeto;
2. Objetivo;
3. Justificativa para realização;
4. Descrição da utilização dos recursos solicitados;
5. Cronograma físico-financeiro e orçamento detalhado do custo global do projeto, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados e assinados pelo representante legal do proponente;

Coordenadoria de Sustentabilidade
Av. Joaquim Porto Villanova, 201 - Prédio A
Bairro Jardim Carvalho - Porto Alegre - RS - Brasil
CEP 91410-400
www.ceee.com.br



6. Identificação de eventuais parceiros e dos respectivos valores captados, com discriminação das cotas de patrocínio (se for o caso);

7. Propostas de contrapartidas:

7.1. Projetos Subsidiados por Incentivos Fiscais

7.1.1. Os convites serão disponibilizados gratuitamente na bilheteria do local onde ocorrerá o evento, de acordo com a forma prevista no projeto aprovado pela Lei de Incentivo, sempre que possível, mediante a doação de alimento não perecível, com cota a ser fixada proporcionalmente ao valor de bilheteria do ingresso (vide Tabela de Cotas). Esta ação, quando acordada entre o proponente e o patrocinador, será registrada no Termo de Convênio. O proponente entregará os alimentos arrecadados à Assessoria de Comunicação Social, e esta encaminhará a arrecadação à Coordenadoria de Sustentabilidade ou à Unidade Organizacional responsável pelo programa ILUMINE VIDAS – Programa de Voluntariado Corporativo do Grupo CEEE, para que este disponibilize as arrecadações para as ações junto às instituições credenciadas.

7.1.2. Os produtos perenes (livro, DVD, CD, etc.) deverão atender ao seguinte plano de distribuição: 2 (dois) exemplares para cada acervo administrado pela Empresa Patrocinadora; percentual de 10% sobre tiragem de distribuição gratuita, sendo no mínimo 200 unidades, que deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Sustentabilidade ou à Unidade Organizacional responsável pelo processo de patrocínio, a qual tem a atribuição de destinar os exemplares às instituições determinadas pela CIAAP (Comissão Interna de Avaliação de Projetos de Patrocínio).

7.2. Projetos Subsidiados por Receita da Empresa

7.2.1. A quantidade de convites gratuitos pactuados entre o proponente e o patrocinador deverá ser disponibilizada na bilheteria do evento para os empregados das empresas do Grupo CEEE, devidamente identificados mediante a doação de alimento não perecível com cota a ser fixada proporcionalmente ao valor do ingresso (vide Tabela de Cotas). Esta ação, quando acordada entre o proponente e o patrocinador, será registrada no Termo de Convênio. O proponente entregará os alimentos arrecadados à Assessoria de Comunicação Social a qual posteriormente encaminhará a arrecadação à Coordenadoria de Sustentabilidade ou à Unidade Organizacional responsável pelo Programa ILUMINE VIDAS – Programa de

Coordenadoria de Sustentabilidade
Av. Joaquim Porto Villanova, 201 - Prédio A
Bairro Jardim Carvalho - Porto Alegre - RS - Brasil
CEP 91410-400
www.ceee.com.br



Voluntariado Corporativo do Grupo CEEE, o qual disponibilizará as arrecadações para ações junto às instituições credenciadas.

7.2.2. Produtos perenes (livro, DVD, CD, etc.) deverão atender ao seguinte plano de distribuição: 2 (dois) exemplares para cada acervo administrado pela Empresa Patrocinadora; percentual de 10% sobre tiragem de distribuição gratuita, que deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Sustentabilidade ou à Unidade Organizacional responsável pelo processo de patrocínio, a qual tem a atribuição de destinar os exemplares às instituições determinadas pela CIAAP.

Tabela de Cotas

De R\$ 5,00 até R\$ 15,00	1 Kg alimento não perecível
De R\$ 16,00 até R\$ 30,00	2 Kg alimentos não perecíveis
Acima de R\$ 31,00	3 Kg alimentos não perecíveis

Cabe orientar que o conteúdo do projeto deverá apresentar benefícios à comunidade, tais como: assistência social, capacitação profissional, geração de emprego e renda, redução do analfabetismo, como forma de inclusão social e melhoria da qualidade de vida de crianças e jovens em situação de risco social, bem como o acesso à cultura em suas diversas formas de manifestação.

As contrapartidas mínimas exigidas pelas Empresas do Grupo CEEE, além das previstas para projetos subsidiados por incentivos fiscais (item 7.1) e para projetos subsidiados por receita da Empresa (item 7.2), são as seguintes:

a) *Concessão de Patrocínios a Filmes e Peças de Teatro*

- Veiculação do nome da Empresa nos créditos iniciais e finais do filme, bem como exibição de VT institucional, de acordo com o montante concedido por esta a título de patrocínio;
- Inserção da logomarca da Empresa e do Estado do Rio Grande do Sul em todo o material de divulgação do projeto (mídia impressa, convite de lançamento, áudio, e mídia

- eletrônica, se houver), bem como em todas as peças promocionais (camisetas, bonés, etc.);
- Citação do patrocínio recebido pela Empresa em todas as entrevistas concedidas pelos responsáveis do projeto;
 - Permissão para que a Empresa possa exibir o filme patrocinado em eventos com fins institucionais ou educativos promovidos por ela, após o período de exibição deste no circuito comercial.

b) Concessão de Patrocínios a CDs/DVDs

- Impressão da logomarca da Empresa patrocinadora e do Estado do Rio Grande do Sul na contracapa do CD/DVD;
- Inserção da logomarca da Empresa e do Estado do Rio Grande do Sul em todo o material de divulgação do projeto (mídia impressa, convite de lançamento, áudio, e mídia eletrônica, se houver), bem como em todas as peças promocionais (camisetas, bonés, etc.);
- Citação do patrocínio recebido pela Empresa em todas as entrevistas concedidas;
- Disponibilização à Empresa Patrocinadora de CD/DVD gravados, em número a ser definido por meio de cláusula contratual específica;
- Apresentação do artista em eventos promovidos pela Empresa Patrocinadora, em data a ser definida com antecedência, conforme condições estipuladas de comum acordo no Termo de Convênio;
- Contrapartida social, oficina e/ou palestra e/ou ação cultural gratuita em uma escola pública ou em uma comunidade carente escolhida pela Empresa Patrocinadora, desde que antecipadamente acordado com o proponente no Termo de Convênio.

c) Concessão de Patrocínios a Projetos Sociais

- Inserção da logomarca da Empresa e do Estado do Rio Grande do Sul em todo o material de divulgação do projeto, destacando a Empresa Patrocinadora como uma empresa socialmente responsável;
- Cessão de imagens de acordo com cláusula contratual específica;



- Afixar placa de grande visibilidade em frente ao local de estabelecimento da Instituição, se for o caso, destacando a Empresa patrocinadora do projeto.

d) Concessão de Patrocínios a Feiras, Exposições e Congressos

- Disponibilização à Empresa patrocinadora de convites e/ou credenciais, quando for o caso, em número a ser definido por meio de cláusula contratual específica estabelecida no Termo de Convênio.
- Inserção da logomarca da Empresa e do Estado do Rio Grande do Sul em todo o material de divulgação do projeto (mídia impressa, convite de lançamento, áudio, e mídia eletrônica, se houver), bem como em todas as peças promocionais (camisetas, bonés, etc.);
- Contrapartidas que envolvam cessão de estande, os custos de montagem e ambientação deverão estar inclusos no valor do patrocínio, bem como o projeto/layout e mobiliários personalizados a serem especificados pela Empresa patrocinadora;

* Os projetos cujos proponentes não puderem viabilizar as contrapartidas mínimas exigidas, somente serão patrocinados mediante a aprovação da Diretoria Colegiada.

Não serão passíveis de patrocínio as ações que não levem em conta, simultaneamente, as dimensões econômica, ambiental e social ou, ainda que ocorram em municípios cujas Prefeituras apresentem débitos, com exceção de eventual negociação da dívida, devidamente acordada entre as partes e homologada pela Diretoria Colegiada.

Não serão analisados projetos de patrocínios propostos por organizadores e/ou proponentes que não desfrutem de idoneidade; que se encontrem inadimplentes com a Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal ou com a seguridade social (FGTS e INSS), conforme o art.195, parágrafo 3º, da Constituição Federal, ou que estejam inadimplentes junto a Empresa patrocinadora.

O objeto social da pessoa jurídica proponente deve ser compatível com a atividade a ser patrocinada.

Assim, após manifestação formal da aprovação do projeto, por parte das Empresas do Grupo CEEE, deverá ser apresentada, **impreterivelmente**, a seguinte documentação:

- A.** Fotocópia autenticada dos documentos de identificação do proponente (RG e CPF) - pessoa física ou representante legal, se pessoa jurídica;

- B.** Cópia da Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 3, de 02/05/2007 (*site* WWW.receita.fazenda.gov.br);
- C.** Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (*site* Secretaria da Fazenda – Receita Estadual) e Municipais (Secretaria Municipal da Fazenda);
- D.** Identificação das parcerias envolvidas no projeto e os valores já captados;
- E.** Declaração de que o proponente não apresenta débito junto a Empresa **CEEE-D** ou de existência de eventual negociação de dívida, devidamente acordada entre as partes e homologada pela Diretoria Colegiada desta Empresa. Cópia da última conta de luz paga, com exceção de proponente cuja sede esteja fora da área de concessão da **CEEE-D**;
- F.** Somente para Pessoas Jurídicas:
- f.1.)** Cópia do Contrato Social, Estatuto do Proponente ou da Declaração de Firma Individual (registrada na junta comercial);
- f.2)** Termo de posse, de eleição ou de nomeação do representante legal do proponente.
- f.3.)** Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ do proponente (*site* Receita Federal);
- f.4)** Certidão de Regularidade do FGTS atualizada (modelo CEF – *site*);
- f.5)** Certidão Negativa de Falência e Concordata (Foro Judicial da Comarca da cidade da Proponente);
- f.6)** Certidão Negativa de Débito com o INSS-CND atualizada (modelo Previdência Social).
- G.** Somente projetos enquadrados pelo Ministério da Cultura (Minc) na Lei Rouanet de Incentivo à Cultura – Lei n. 8.313/91, além da documentação referida nas alíneas de “A” a “F”, deverão apresentar tradicionalmente os seguintes documentos:
- g.1)** Cópia da **publicação no Diário Oficial da União** do registro da aprovação do projeto junto ao Programa Nacional de Apoio à Cultura do MinC (PRONAC), constando o valor aprovado e o correspondente período de captação. No caso de projeto que esteja autorizado a prorrogar o prazo para captação dos recursos, deve ser juntada a cópia da Portaria que concedeu a permissão;
- g.2)** Cópia autenticada do plano básico de divulgação e plano básico de mídia do projeto cultural (modelo MinC);
- H.** Somente projetos culturais enquadrados na Lei Estadual n. 10.846, de 19 de agosto de 1996, além da documentação referida nas alíneas de “A” a “F”, deverão apresentar:
- h.1)** Cópia da publicação veiculada no **Diário Oficial do Estado** com a informação do registro de aprovação do projeto, bem como da autorização do Conselho Estadual de Cultura concedida ao proponente para captar recursos junto aos contribuintes do ICMS, constando o período de captação de recursos;
- h.2)** Comprovante de inexistência de débitos do produtor cultural junto à Fazenda Estadual, nos termos do Decreto Estadual n. 45708/08;
- h.3)** Cópia do protocolo na LIC de requerimento de prorrogação do período de captação do projeto, se requerido pelo proponente e conseqüente autorização da prorrogação do prazo, regularmente concedida pelo Secretário de Estado da Cultura.

- I. Somente projetos desportivos e paradesportivos enquadrados na Lei n. 11.438, de 29 de dezembro de 2006, além da documentação referida nas alíneas de “A” a “F” deverão apresentar:
- i.1) Cópia da publicação veiculada no Diário Oficial da União, contendo o título do projeto aprovado, número de registro no Ministério do Esporte e o valor autorizado para captação com o respectivo prazo de validade.
- J. Somente projetos de Assistência Social enquadrados na Lei n. 11.853 de 29 de novembro de 2002 - Lei da Solidariedade, além dos documentos referidos nas alíneas de “A” a “F” deverão apresentar:
- j.1) a cópia da aprovação do projeto pelo Conselho Estadual de Assistência Social com o respectivo número de registro e regular autorização do Secretário do Estado do Trabalho, Cidadania e Assistência Social do Estado do Rio Grande do Sul, dispondo acerca da captação de recursos pelo proponente.

Observamos que a ausência de quaisquer dos documentos listados **INVIABILIZARÁ** o requerimento de patrocínio.

- * Alertamos, ainda, que a liberação do uso da Marca das Empresas do Grupo CEEE e a execução de contrapartidas, não obrigará o pagamento de valores autorizados para patrocínio antes da assinatura dos Termos de Convênio e de Compromisso, os quais serão encaminhados pela CEEE-D e/ou pela CEEE-GT, após o regular trâmite de aprovação do patrocínio.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conforme a natureza do projeto (com ou sem incentivo fiscal), nos instrumentos jurídicos firmados com a CEEE-D e com a CEEE-GT serão estabelecidas as obrigações do proponente em relação à prestação de contas. Ressalta-se que, enquanto o beneficiário não atender todas as exigências contratuais, ele ficará impedido de sacar novas parcelas do projeto ou de pleitear novos patrocínios junto ao Grupo CEEE.

Constará no Termo de Compromisso, integrando o item Prestação de Contas, a obrigatoriedade do envio de mídia digital com imagens captadas durante o evento (fotos, clips, vídeos) a fim de comprovar a efetiva divulgação da Marca. Lembramos que o patrocinado deverá manter consigo a guarda da documentação comprobatória das despesas decorrentes da execução do projeto, bem como dos comprovantes físicos e das amostras de produtos e serviços orçados no Plano de Divulgação, tais como: exemplares de folders, cartazes, ingressos, livros, CD's, DVD's, recortes de jornal, recibos de contrapartidas e afins. Este material comprobatório será requisitado pelo Grupo CEEE na época da prestação de contas por parte do patrocinado.

Qualquer dúvida, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Sustentabilidade, através do tel. (51) 3382 44 56 ou pelo e-mail: cd.sustentabilidade@ceee.com.br.

Atenciosamente,



Sérgio Camps de Morais
Diretor-Presidente.

Coordenadoria de Sustentabilidade
Av. Joaquim Porto Villanova, 201- Prédio A
Bairro Jardim Carvalho - Porto Alegre - RS - Brasil
CEP 91410-400
www.ceee.com.br